



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . . . .	90\$	» . . . . .	48\$
A 2.ª série . . . . .	80\$	» . . . . .	43\$
A 3.ª série . . . . .	80\$	» . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Marinha:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Obras Públicas:

**Decreto-Lei n.º 37:009** — Reorganiza a Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização.

**Decreto n.º 37:010** — Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato para execução da empreitada de construção dos edifícios destinados a garagem para embarcações, garagem para automóveis e refeitório de civis, lavandaria e central eléctrica no Centro de Aviação Naval de Lisboa, na península do Montijo.

### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 37:011** — Eleva a verba destinada a suportar os encargos com aposentações, jubilações, reformas, pensões e subsídios a sinistrados na colónia de Timor — Autoriza o governador da referida colónia a abrir um crédito a fim de satisfazer os mesmos encargos.

**Portaria n.º 12:520** — Manda emitir e pôr em circulação na colónia de S. Tomé e Príncipe determinados selos de franquia postal.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se declara ter S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 7 de Agosto em curso, autorizado, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 150.000\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 28.º, capítulo 6.º, do actual orçamento do Ministério.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 9 de Agosto de 1948. — O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

### Gabinete do Ministro

### Decreto-Lei n.º 37:009

Pelo Decreto-Lei n.º 34:337, de 27 de Dezembro de 1944, foi criada a Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização, para a qual transitaram os serviços de melhoramentos urbanos, de abastecimentos de água e sa-

neamento e de melhoramentos rurais, até essa data a cargo, respectivamente, das Direcções Gerais dos Edifícios e Monumentos Nacionais e dos Serviços Hidráulicos e da Junta Autónoma de Estradas.

Com base na experiência colhida nos anos que haviam precedido a sua promulgação, definiu-se no referido diploma uma orgânica interna para o novo departamento, compreendendo, como serviços centrais, quatro repartições técnicas e uma secção administrativa e, como serviços externos, quatro direcções, com sedes no Porto, em Coimbra, em Lisboa e em Évora. Nestas condições se vem trabalhando, mas verifica-se presentemente que o problema carece de ser revisto à luz da evolução que sofreu, precisamente em consequência da melhor coordenação que se procurou e foi conseguida através da centralização em um único organismo dos serviços relacionados com os melhoramentos de interesse local levados a efeito com a comparticipação do Estado.

Assim, no período decorrido desde Dezembro de 1944 verificaram-se os seguintes factos:

a) Foram aumentadas as percentagens das comparticipações a conceder para a construção e reparação de estradas e caminhos municipais e para as obras de abastecimento de água sem distribuição domiciliária;

b) Lançou-se a realização de um plano para a construção de 10:000 casas destinadas a famílias trabalhadoras pobres;

c) Foi promulgada a Lei n.º 2:007, criando a categoria de «casas de renda económica», novo escalão do programa do Governo para promover a edificação de casas de habitação com rendas acessíveis;

d) Foram enviadas às ilhas adjacentes missões técnicas, que procederam à elaboração dos projectos de um vasto plano de melhoramentos, que se encontra já em plena execução;

e) Intensificou-se o levantamento topográfico das povoações referidas nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 33:921, de 5 de Setembro de 1944, devendo este trabalho ficar concluído, no que diz respeito ao continente, no fim do corrente ano;

f) Concluiu-se o estudo do plano de urbanização da Costa do Sol, cuja aprovação definitiva terá lugar dentro de um período muito curto;

e de tudo resultou, como é natural, um grande incremento das obras comparticipadas, facto que ressaltará bem claramente se se disser que no ano de 1947 foram concluídos no País 727 melhoramentos de interesse local e que no fim do mesmo ano se encontravam em curso cerca de 2:400 trabalhos da mesma natureza.

Trata-se, em via de regra, de obras pequenas e espalhadas por todos os recantos da metrópole, e as entidades interessadas lutam quase sempre com dificuldades resultantes da falta de assistência técnica e das demoras